TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica da segunda etapa do Binário da Avenida Íris Vieira Souto Maior, localizada no Bairro Noelândia, Município de Bom Jardim/PE**, compreendendo a execução de todos os serviços, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo licitatório.

A contratação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DA FORMALIZAÇÃO DO PREÇO E DOS PRAZOS

Item	Descrição	Qte	Valor Unitário	Valor Total
01	**Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica da segunda etapa do Binário da Avenida Íris Vieira Souto Maior, localizada no Bairro Noelândia, Município de Bom Jardim/PE.**	**1**	**R$ 4.989.282,22**	**R$ 4.989.282,22**

A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, considerando que a remuneração da Contratada ocorrerá com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Fiscalização, observados os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada.

O **valor de referência da contratação é de R$ 4.989.282,22 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, correspondente ao orçamento elaborado na condição **não desonerada**, conforme detalhamento constante do Item 3 deste Termo de Referência e dos documentos orçamentários integrantes do processo.

A proposta apresentada pelo licitante deverá possuir validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data estabelecida para sua apresentação, salvo prazo superior ofertado pelo próprio licitante.

O **prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, devendo ser observado o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

O **prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses**, contado da data da assinatura do contrato, observadas as condições e possibilidades de prorrogação previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

A metodologia de formação do valor de referência, as bases oficiais de preços utilizadas, os critérios relativos aos materiais betuminosos, ao BDI e aos demais elementos integrantes do orçamento encontram-se disciplinados especificamente no Item 3 – Valor de Referência e Outras Providências, evitando-se sua reprodução neste tópico.

3. VALOR DE REFERÊNCIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O valor de referência da presente contratação é de **R$ 4.989.282,22 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, correspondente ao orçamento elaborado na condição **não desonerada**, considerada mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estudos e documentos técnicos elaborados pela equipe de engenharia do Município de Bom Jardim/PE.

O orçamento de referência foi elaborado com base nos projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, levantamentos de quantitativos, memórias de cálculo e demais elementos **técnicos** integrantes do processo, adotando-se prioritariamente os seguintes sistemas oficiais de referência de custos:

- **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, referência **06/2026 – Pernambuco**;
- **SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras Rodoviárias**, referência **04/2026 – Pernambuco**;
- **ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe**, referência **05/2026**, quando aplicável de forma complementar.

A utilização das referências de custos observou os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 7.983/2013, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à elaboração de orçamentos de obras públicas.

Para os itens relativos à aquisição e ao transporte de materiais betuminosos, foram utilizados os preços de referência divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, complementados por cotações de mercado atualizadas, quando aplicáveis, adotando-se BDI diferenciado para esses itens, conforme metodologia estabelecida nos documentos orçamentários da contratação.

A utilização de fontes ou composições distintas das referências prioritárias ocorreu de forma subsidiária, quando inexistente composição compatível ou quando identificada incompatibilidade técnica entre o serviço previsto e as composições disponíveis, mediante justificativa constante dos documentos orçamentários e observância da legislação aplicável.

Integram o orçamento de referência, entre outros documentos técnicos:

- planilha orçamentária sintética;
- planilha orçamentária analítica;
- composições de custos unitários;
- memórias de cálculo;

- composição do BDI;
- composição do BDI diferenciado dos materiais betuminosos;
- encargos sociais;
- cronograma físico-financeiro;
- Curva ABC de serviços;
- projetos executivos;
- memoriais descritivos; e
- Caderno de Especificações Técnicas.

O orçamento de referência integra os documentos da contratação e servirá de parâmetro para a análise das propostas, observados os critérios de aceitabilidade dos preços e de exequibilidade estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

A dotação orçamentária destinada à execução do objeto será indicada pela Secretaria Municipal competente antes da formalização do contrato, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da legislação aplicável.

O valor de referência estabelecido neste Termo de Referência constitui o parâmetro orçamentário da contratação, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração no decorrer do procedimento licitatório e da aplicação dos critérios de aceitabilidade e exequibilidade previstos no Edital.

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária do Município de Bom Jardim/PE, mediante a execução das obras de pavimentação asfáltica da segunda etapa do Binário da Avenida Íris Vieira Souto Maior, localizada no Bairro Noelândia, importante eixo de circulação urbana que exerce papel estratégico na mobilidade do município.

A intervenção constitui a continuidade de investimentos públicos destinados à consolidação do sistema binário implantado na região, cuja finalidade é reorganizar o fluxo de veículos, reduzir conflitos viários,

proporcionar maior fluidez ao trânsito e garantir melhores condições de segurança para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

Atualmente, o trecho objeto desta contratação apresenta condições de tráfego que comprometem a mobilidade urbana, em razão da ausência de infraestrutura viária compatível com a demanda existente. Durante os períodos chuvosos, verificam-se acúmulos de água, formação de lama e degradação da plataforma da via, enquanto, nos períodos de estiagem, ocorre intensa emissão de poeira, ocasionando desconforto à população, riscos à saúde pública e aumento dos custos de manutenção da via e dos veículos que diariamente utilizam o trecho.

Além disso, por se tratar de uma avenida com extensão superior a 520 metros lineares, área aproximada de 7.757,30 m² de pavimentação asfáltica, dois acessos principais e diversos entroncamentos com vias secundárias, a execução da obra mostra-se essencial para garantir a continuidade da infraestrutura urbana, promovendo a adequada integração da malha viária municipal e melhor distribuição dos fluxos de trânsito.

A solução proposta contempla a execução de todos os serviços necessários à conclusão da infraestrutura projetada, incluindo administração da obra, instalação do canteiro, terraplenagem, drenagem e obras de arte correntes, pavimentação asfáltica, aquisição e transporte dos materiais betuminosos, passeios públicos, sinalização viária, iluminação pública e demais serviços complementares, assegurando que o empreendimento seja entregue em plenas condições de funcionamento.

Sob o aspecto técnico, a contratação de empresa especializada em engenharia constitui a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos específicos, usina de produção de massa asfáltica, laboratório de controle tecnológico e equipe especializada suficientes para executar diretamente obra dessa natureza e complexidade.

A contratação também encontra respaldo no planejamento da Administração Pública, estando alinhada às ações voltadas ao fortalecimento da infraestrutura urbana, à melhoria da mobilidade, à promoção da acessibilidade e ao desenvolvimento econômico e social do Município, contribuindo para a valorização urbanística do Bairro Noelândia e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Do ponto de vista econômico, a obra proporcionará redução dos custos futuros de manutenção da malha viária, aumento da vida útil da infraestrutura implantada, maior eficiência na circulação de pessoas e mercadorias e otimização dos investimentos públicos destinados ao sistema viário municipal.

A solução adotada foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, dos projetos executivos, memoriais descritivos, levantamentos topográficos, planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando sua viabilidade técnica, econômica e operacional.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica da segunda etapa do Binário da Avenida Íris Vieira Souto Maior, tendo em vista que a solução atende ao interesse público, promove maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e contribuirá significativamente para a melhoria da mobilidade urbana, da segurança viária, da acessibilidade e do desenvolvimento sustentável do Município de Bom Jardim/PE, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do objeto deverá observar rigorosamente os projetos de engenharia, memoriais descritivos, Caderno de Especificações Técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis às obras de infraestrutura viária.

A execução da obra será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço pela Administração, a partir da qual a Contratada deverá promover a mobilização da equipe técnica, mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais, veículos e demais recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços, observando a sequência executiva definida nos projetos e no cronograma físico-financeiro.

Os serviços deverão ser desenvolvidos de forma planejada e contínua, respeitando a lógica construtiva e a interdependência entre as etapas, especialmente quanto aos serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, preparação da plataforma, execução das camadas do pavimento, revestimento asfáltico, passeios públicos, sinalização viária, iluminação pública e demais serviços complementares previstos no projeto. Esses grupos correspondem à estrutura já prevista no modelo de execução da obra.

A Contratada deverá organizar as frentes de serviço de modo a assegurar produtividade, segurança e compatibilidade entre as etapas de execução, evitando interferências entre atividades simultâneas e reduzindo impactos sobre o tráfego local e a rotina da população.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser mantidas condições seguras de circulação de veículos e pedestres e de acesso aos imóveis lindeiros, cabendo à Contratada implantar, conservar e adequar a sinalização temporária necessária durante cada etapa da obra. Essa diretriz já consta do TR para organização das frentes e proteção da circulação local.

A sequência executiva deverá observar, de forma geral:

a) mobilização e implantação do canteiro de obras;

b) serviços preliminares e locação das intervenções;

c) execução dos serviços de terraplenagem e preparação da plataforma;

d) implantação e adequação dos dispositivos de drenagem;

e) execução das camadas constituintes da estrutura do pavimento;

f) aplicação dos materiais betuminosos e execução do revestimento asfáltico;

g) execução dos passeios, dispositivos de acessibilidade e demais elementos previstos em projeto;

h) implantação da sinalização viária horizontal e vertical;

i) implantação da iluminação pública;

j) realização dos controles e ensaios tecnológicos previstos;

k) execução dos serviços complementares, correções finais, limpeza e desmobilização.

A Contratada deverá manter o canteiro e as áreas de intervenção organizados, limpos, sinalizados e em condições adequadas de segurança durante toda a execução, compatibilizando a movimentação de equipamentos, trabalhadores, materiais e usuários da via.

O controle da execução será realizado mediante acompanhamento da Fiscalização, registros no Diário de Obras, relatórios fotográficos, verificações de campo, ensaios tecnológicos e demais documentos exigidos para comprovação da qualidade e conformidade dos serviços. O TR já prevê a manutenção desses registros técnicos para acompanhamento da obra.

A Contratada deverá comunicar previamente à Fiscalização qualquer circunstância que possa interferir na sequência dos serviços, no cronograma físico-financeiro ou na solução técnica prevista, apresentando as justificativas e elementos necessários à análise da Administração.

Qualquer necessidade de alteração de projeto, solução técnica, metodologia executiva ou quantitativo deverá ser previamente submetida à Fiscalização e à Administração, acompanhada de justificativa técnica, não sendo permitida a execução de alterações sem autorização formal.

As determinações da Fiscalização relativas à organização das frentes de serviço, correção de não conformidades, adequação da metodologia executiva ou cumprimento das especificações técnicas deverão ser observadas pela Contratada, sem prejuízo das responsabilidades que lhe forem atribuídas no Contrato e nos demais documentos da contratação.

Os procedimentos relativos à medição, recebimento, pagamento, prazos, garantia, gestão e fiscalização contratual serão disciplinados nos respectivos itens deste Termo de Referência, não devendo ser reproduzidos neste tópico.

6. DA LICITAÇÃO

A seleção do fornecedor será realizada mediante Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra de engenharia, sendo o procedimento conduzido em ambiente eletrônico, por meio da plataforma definida pela Administração.

Será adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, com execução sob o regime de empreitada por preço unitário, observados os quantitativos efetivamente executados, os preços unitários constantes da proposta vencedora e as demais condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico, na planilha orçamentária e neste Termo de Referência.

Justificativa para a inversão das fases

Em caráter excepcional, o procedimento licitatório será realizado com inversão das fases, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no Edital.

A adoção da inversão de fases decorre das características específicas da obra de **pavimentação asfáltica da segunda etapa do Binário da Avenida Íris Vieira Souto Maior, localizada no Bairro Noelândia**, cuja execução exige integração com a etapa anteriormente implantada e compatibilização com o sistema viário existente, de forma a garantir continuidade geométrica, funcional e operacional ao conjunto do empreendimento.

A obra contempla serviços sucessivos e tecnicamente interdependentes, envolvendo, conforme os projetos, memoriais e planilha orçamentária, preparação e regularização da infraestrutura existente, execução das camadas do pavimento, aplicação de imprimação e pintura de ligação, produção, transporte, lançamento, espalhamento e compactação da mistura asfáltica, além dos serviços complementares previstos no projeto.

A qualidade do pavimento asfáltico depende do rigoroso controle tecnológico e operacional de todas as etapas, especialmente quanto:

I – às condições de suporte e compactação das camadas inferiores;

II – à regularidade e às declividades da superfície;

III – à dosagem e às características da mistura asfáltica;

IV – ao controle das temperaturas de produção, transporte, lançamento e compactação;

V – à correta aplicação da imprimação e da pintura de ligação;

VI – à espessura, densidade, acabamento e grau de compactação das camadas executadas; e

VII – à compatibilização do pavimento com a drenagem e com os trechos já executados ou existentes.

Eventuais falhas nas camadas inferiores ou nos procedimentos de aplicação e compactação poderão ficar encobertas pelas etapas subsequentes e ocasionar deformações permanentes, trincamentos, desagregação,

panelas, perda de aderência entre as camadas, acúmulo de água e redução da vida útil do pavimento, demandando intervenções corretivas de elevado custo e impacto sobre a mobilidade urbana.

A execução da segunda etapa do Binário ocorrerá em área urbana e deverá ser compatibilizada com a circulação de veículos e pedestres, os acessos aos imóveis, as interferências existentes e a necessidade de organização das frentes de serviço, de modo a reduzir os impactos sobre o trânsito e preservar a segurança dos usuários e trabalhadores.

O objeto possui valor estimado de **R$ 4.989.282,22** e prazo de execução de **90 (noventa) dias**, exigindo mobilização imediata, planejamento logístico, disponibilidade de usina ou fornecimento regular de mistura asfáltica, equipamentos específicos de pavimentação, laboratório ou estrutura de controle tecnológico, equipe técnica capacitada e atuação coordenada nas diferentes frentes de trabalho.

Diante dessas particularidades, a verificação prévia da qualificação técnico-profissional, técnico-operacional e econômico-financeira dos interessados permitirá confirmar, antes da disputa de preços, se as empresas possuem experiência compatível com as parcelas de maior relevância, estrutura operacional e capacidade financeira suficientes para executar o empreendimento no prazo e nas condições estabelecidas.

A inversão das fases proporciona os seguintes benefícios concretos para a contratação:

I – realização da disputa de preços entre licitantes previamente considerados aptos quanto aos requisitos de habilitação cuja análise antecipada seja legalmente admitida;

II – redução do risco de participação decisiva de empresas sem experiência comprovada em pavimentação asfáltica de porte e complexidade compatíveis;

III – preservação da confiabilidade da disputa, evitando que lances apresentados por empresas posteriormente inabilitadas interfiram artificialmente na formação dos preços;

IV – verificação prévia da capacidade de mobilização de equipe técnica, equipamentos e estrutura de produção, transporte, aplicação e controle tecnológico da mistura asfáltica;

V – redução da possibilidade de sucessivas inabilitações após o julgamento das propostas;

VI – mitigação dos riscos de paralisação, atraso, execução inadequada ou abandono da obra; e

VII – maior segurança quanto à exequibilidade material da contratação, ao cumprimento do prazo de 90 dias e à durabilidade do pavimento.

A inversão não se fundamenta em alegações genéricas de agilidade, no valor da contratação ou na simples classificação do objeto como obra de engenharia. A medida está diretamente relacionada à necessidade de integração da segunda etapa com o trecho anteriormente executado, à interdependência das camadas do pavimento, ao controle tecnológico da mistura asfáltica, à logística de execução em área urbana e ao prazo reduzido para conclusão dos serviços.

Assim, a Administração conclui que os benefícios decorrentes da análise prévia da capacidade dos licitantes superam os custos procedimentais da habilitação antecipada, mostrando-se a inversão das fases adequada, necessária e proporcional às particularidades do objeto, em conformidade com o art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a orientação constante do Acórdão T.C. nº 638/2026 – 1ª Câmara do TCE-PE**.**

Procedimento de habilitação, julgamento e recursos

Na fase inicial de habilitação, serão analisados os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e aos demais requisitos cuja verificação antecipada seja admitida pela legislação e prevista no Edital.

Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e exclusivamente do licitante mais bem classificado, conforme determina o art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encerrada a habilitação prévia, os licitantes habilitados prosseguirão para as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, observados o critério de menor preço global, os limites de aceitabilidade dos preços global e unitários, a análise da exequibilidade e as demais condições previstas no Edital.

Os recursos relacionados à habilitação e ao julgamento serão apreciados em fase única, após o julgamento das propostas, na forma do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluídas as etapas do procedimento e decididos os eventuais recursos, serão adotadas as providências destinadas à adjudicação do objeto e à homologação do certame pela autoridade competente.

A redação também corrige dois pontos jurídicos do texto anterior: a regularidade fiscal não deve ser examinada antes do julgamento, mesmo com inversão das fases, e a fase recursal deve ocorrer de forma única após o julgamento. Essas regras constam dos arts. 63, III, e 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

Item	Definição
Modalidade	Concorrência Eletrônica
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário
Modo de Disputa	Aberto e Fechado
Tipo de Objeto	Obra de Engenharia
Prazo de Execução	90 dias
Vigência Contratual	12 meses
Valor Estimado	R$ 4.989.282,22

6 DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

A Contratada deverá disponibilizar, durante toda a execução da obra, estrutura operacional compatível com a natureza, o porte e a complexidade dos serviços, compreendendo máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos necessários ao adequado desenvolvimento das frentes de trabalho.

Os equipamentos utilizados deverão apresentar capacidade, produtividade e condições operacionais compatíveis com os serviços previstos, de modo a assegurar o atendimento aos projetos executivos, às especificações técnicas e ao cronograma físico-financeiro da obra.

A definição do quantitativo e das características dos equipamentos necessários será de responsabilidade da Contratada, observadas as exigências constantes dos documentos técnicos da contratação e a necessidade de manutenção de produtividade compatível com o prazo estabelecido para execução do objeto.

Deverão ser disponibilizados, conforme a etapa executiva e quando tecnicamente necessários, equipamentos apropriados às atividades de terraplenagem, drenagem, preparação e compactação da plataforma, execução das camadas do pavimento, aplicação e compactação de materiais betuminosos, execução de passeios, sinalização, iluminação pública e demais serviços integrantes da obra.

Todos os equipamentos, máquinas e veículos empregados deverão permanecer em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança, atendendo à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.

A Contratada deverá realizar, às suas expensas, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos empregados, providenciando sua substituição sempre que apresentarem defeitos, desempenho insuficiente ou condições que possam comprometer a qualidade dos serviços, a produtividade das frentes de trabalho ou a segurança da execução.

A Fiscalização poderá solicitar a retirada ou substituição de equipamentos que se apresentem inadequados às atividades executadas ou que não atendam às condições mínimas de segurança, desempenho ou qualidade exigidas para a obra.

A eventual indisponibilidade, quebra, manutenção ou substituição de máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada não a eximirá do cumprimento das obrigações assumidas nem justificará, por si só, alteração dos prazos estabelecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas e devidamente comprovadas.

Os materiais e insumos empregados deverão atender às características e aos padrões de qualidade estabelecidos nos projetos, no Caderno de Especificações Técnicas, nas normas da ABNT, nas especificações do DNIT e nos demais documentos técnicos aplicáveis, podendo a Fiscalização exigir certificados, ensaios, laudos ou outros elementos destinados à comprovação de sua conformidade.

Os equipamentos e recursos mobilizados deverão ser dimensionados e organizados de maneira compatível com as frentes de serviço previstas no modelo de execução contratual, permitindo o desenvolvimento coordenado das atividades e evitando paralisações decorrentes de insuficiência de estrutura operacional.

A Contratada será responsável pela mobilização, operação, manutenção, abastecimento, transporte e desmobilização dos equipamentos necessários à execução da obra, considerando-se os respectivos custos incluídos nos preços contratados, conforme as composições e critérios constantes dos documentos orçamentários.

7 DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

Para fins deste Termo de Referência, os serviços objeto da contratação compreendem o conjunto de intervenções de engenharia necessárias à execução integral da **segunda etapa da pavimentação asfáltica do Binário da Avenida Íris Vieira Souto Maior, no Bairro Noelândia, Município de Bom Jardim/PE**, conforme os projetos executivos, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação.

As definições constantes deste item possuem caráter geral e destinam-se à identificação e delimitação dos principais grupos de serviços integrantes do objeto. Os materiais, métodos executivos, dimensões, espessuras, especificações, critérios de medição, controles tecnológicos e requisitos de aceitação deverão observar os respectivos documentos técnicos da contratação e as normas aplicáveis.

8.1. Administração Local da Obra

Compreende a estrutura técnica, administrativa e operacional necessária ao gerenciamento da execução da obra, incluindo os profissionais e recursos previstos na composição orçamentária correspondente, durante o período efetivo de execução dos serviços.

8.2. Serviços Preliminares, Mobilização e Canteiro de Obras

Compreendem as atividades necessárias à implantação e ao início da obra, incluindo mobilização, instalação e organização do canteiro, locação dos serviços, sinalização provisória, isolamento das áreas de intervenção e demais providências previstas nos documentos técnicos.

Ao término da execução, deverão ser realizadas a desmobilização das estruturas provisórias e a liberação das áreas utilizadas, conforme aplicável.

8.3. Terraplenagem e Preparação da Plataforma

Compreendem os serviços de escavação, carga, transporte, cortes, aterros, regularização, conformação, compactação e demais operações necessárias à preparação da plataforma da via para recebimento das camadas estruturais do pavimento.

Os serviços deverão observar as cotas, seções, níveis de compactação e demais parâmetros estabelecidos nos projetos e especificações técnicas.

8.4. Drenagem e Obras de Arte Correntes

Compreendem a execução dos dispositivos destinados à captação, condução e adequado escoamento das águas pluviais, incluindo, conforme previsto em projeto, galerias, tubos, caixas coletoras, bocas de lobo, meios-fios, sarjetas, dissipadores e demais elementos integrantes do sistema de drenagem.

A execução deverá assegurar o adequado funcionamento hidráulico do sistema e a proteção da plataforma viária e das camadas do pavimento contra os efeitos decorrentes do acúmulo, infiltração ou escoamento inadequado das águas.

8.5. Pavimentação

Compreende a execução das diferentes camadas constituintes da estrutura do pavimento previstas no projeto, incluindo preparação e regularização das superfícies, subleito, sub-base, base e demais camadas estruturais especificadas na solução de engenharia adotada.

Integram ainda esta etapa os serviços necessários à preparação das superfícies para recebimento do revestimento asfáltico, observadas as especificações técnicas aplicáveis.

8.6. Imprimação, Pintura de Ligação e Revestimento Asfáltico

Compreendem a aplicação dos materiais betuminosos e a execução do revestimento asfáltico previsto no projeto, incluindo imprimação, pintura de ligação, produção ou fornecimento da mistura asfáltica, transporte, espalhamento, acabamento e compactação, conforme as especificações técnicas aplicáveis.

A execução deverá assegurar as características de espessura, acabamento, regularidade, compactação e desempenho previstas nos projetos e especificações.

8.7. Aquisição e Transporte de Materiais Betuminosos

Compreendem o fornecimento e transporte dos materiais betuminosos necessários à execução dos serviços de pavimentação, observadas as características, quantidades, distâncias de transporte e demais condições estabelecidas no orçamento e nos documentos técnicos da contratação.

Os critérios orçamentários relativos aos materiais betuminosos e à incidência do BDI diferenciado encontram-se disciplinados nos itens específicos relativos ao valor de referência e ao orçamento, não sendo reproduzidos neste tópico.

8.8. Passeios Públicos e Acessibilidade

Compreendem a execução e adequação dos passeios públicos previstos no projeto, incluindo preparação das superfícies, pavimentação, meios-fios, rampas, rebaixamentos, pisos táteis e demais elementos necessários à circulação de pedestres.

Os serviços deverão observar as condições de acessibilidade estabelecidas nos projetos e nas normas técnicas aplicáveis.

8.9. Sinalização Viária

Compreende a implantação da sinalização horizontal e vertical prevista para o trecho objeto da intervenção, incluindo marcas viárias, faixas, legendas, placas e demais dispositivos estabelecidos no projeto de sinalização.

Os serviços deverão observar o projeto específico, a legislação de trânsito e os manuais e normas técnicas aplicáveis, de modo a proporcionar adequada regulamentação, orientação e segurança aos usuários da via.

8.10. Iluminação Pública

Compreende a implantação, adequação ou complementação da infraestrutura de iluminação pública prevista no projeto, incluindo os componentes, instalações e dispositivos especificados nos documentos técnicos e na planilha orçamentária.

Os serviços deverão observar o projeto elétrico, as normas técnicas aplicáveis e, quando pertinente, os padrões estabelecidos pela concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica.

8.11. Controle Tecnológico

Compreende a realização dos ensaios, verificações e controles necessários à comprovação da qualidade e conformidade dos materiais e serviços empregados na obra, especialmente aqueles relacionados à terraplenagem, camadas estruturais do pavimento e revestimento asfáltico.

Os tipos de ensaios, frequências, parâmetros de aceitação e demais requisitos deverão observar as especificações técnicas aplicáveis e os documentos integrantes da contratação.

8.12. Serviços Complementares e Finalização

Compreendem os demais serviços previstos nos projetos, planilha orçamentária e documentos técnicos necessários à conclusão e plena funcionalidade do empreendimento, ainda que não enquadrados especificamente nos grupos anteriores.

Integram a finalização da obra, quando aplicáveis, as correções das áreas afetadas pela intervenção, ajustes finais, retirada de materiais excedentes, limpeza das áreas executadas, desmobilização e demais providências necessárias à entrega do empreendimento nas condições estabelecidas contratualmente.

Os serviços descritos neste item deverão ser executados de forma integrada e em conformidade com os **projetos executivos, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, planilha orçamentária, normas da ABNT, especificações do DNIT e demais normas aplicáveis**, prevalecendo os documentos técnicos específicos quanto ao detalhamento de materiais, métodos executivos, quantitativos, dimensões, critérios de controle e aceitação.

8 DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as disposições deste Termo de Referência, dos projetos executivos, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A execução da obra terá início somente após a emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração Municipal, oportunidade em que a contratada deverá mobilizar equipe técnica, equipamentos, materiais e demais recursos necessários ao início dos trabalhos.

O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

Durante toda a execução contratual, a contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, controle tecnológico, administração local e todos os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- projetos executivos;
- Memorial Descritivo;
- planilha orçamentária;
- cronograma físico-financeiro;
- normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
- legislação ambiental vigente;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- demais normas técnicas aplicáveis.

Durante toda a execução da obra, a contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, permanecendo à disposição da fiscalização para acompanhamento permanente da execução contratual.

A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, os quais terão livre acesso ao local da obra, podendo determinar a realização de inspeções, ensaios tecnológicos, substituição de materiais, correção de serviços e adoção de quaisquer medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

A contratada deverá manter atualizado o **Diário de Obras**, registrando diariamente os serviços executados, condições climáticas, quantitativos produzidos, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes ao acompanhamento da execução contratual.

As medições serão realizadas **mensalmente**, ou conforme cronograma estabelecido pela fiscalização, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Administração.

Somente serão medidos os serviços concluídos, executados em conformidade com os projetos e especificações técnicas, acompanhados da documentação comprobatória exigida, incluindo registros fotográficos, boletins de medição, resultados dos ensaios tecnológicos, diário de obras e demais documentos necessários à aferição da execução.

Todos os ensaios tecnológicos previstos nas especificações técnicas serão de responsabilidade da contratada, às suas expensas, podendo a fiscalização exigir ensaios complementares sempre que julgar necessário para comprovação da qualidade dos serviços executados.

Concluída a execução da obra, será lavrado **Termo de Recebimento Provisório**, após vistoria realizada pela fiscalização, oportunidade em que será verificada a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

Caso sejam constatadas pendências, defeitos ou inconformidades, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização das ocorrências.

Sanadas todas as pendências e transcorrido o prazo necessário para verificação do adequado desempenho da obra, será realizado o **Recebimento Definitivo**, mediante emissão do respectivo termo, na forma prevista no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade, durabilidade e perfeito funcionamento da obra, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente constatados durante os prazos legais de garantia previstos na legislação civil e na Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá entregar a obra completamente concluída, limpa, desobstruída e em plenas condições de utilização, promovendo a retirada de materiais excedentes, equipamentos, instalações provisórias, resíduos da construção civil e quaisquer elementos que não integrem o empreendimento definitivo.

O recebimento da obra ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de toda a documentação técnica exigida contratualmente, incluindo, quando aplicável:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução;
- resultados dos ensaios tecnológicos realizados durante a obra;
- relatórios de controle tecnológico;
- cadastro "as built", quando previsto nos projetos;
- manuais, certificados, garantias e demais documentos técnicos relativos aos materiais e equipamentos empregados;
- termo de encerramento do Diário de Obras;
- demais documentos exigidos pela fiscalização.

A obra somente será considerada concluída após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, momento em que serão consideradas cumpridas as obrigações contratuais relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada decorrentes da garantia da obra.

9 RECEBIMENTOS, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 Recebimento dos Serviços

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital e no Contrato.

Concluída a execução da obra, será realizado o **recebimento provisório**, mediante vistoria e termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

Constatados vícios, defeitos, incorreções, pendências ou serviços executados em desacordo com os documentos da contratação, a Contratada será notificada para promover, às suas expensas, as correções necessárias no prazo estabelecido pela Administração.

Após a regularização das pendências e a verificação do atendimento das condições contratuais, será realizado o **recebimento definitivo**, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra, nem sua responsabilidade pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

10.2 Liquidação da Despesa

A liquidação da despesa será realizada mediante verificação da efetiva execução dos serviços e do direito adquirido pela Contratada, observando-se o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, cada medição deverá ser acompanhada, conforme aplicável, dos seguintes documentos:

a) boletim de medição devidamente atestado pela Fiscalização;

b) memória de cálculo dos quantitativos executados;

c) relatório fotográfico;

d) Diário de Obras atualizado;

e) resultados dos ensaios e controles tecnológicos exigíveis;

f) Nota Fiscal/Fatura correspondente;

g) documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigível; e

h) demais documentos previstos no Edital, Contrato ou necessários à comprovação dos serviços medidos.

Eventuais inconsistências na medição ou na documentação apresentada deverão ser comunicadas à Contratada para correção, ficando o processamento da parcela correspondente condicionado à sua regularização, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.3 Pagamento

O pagamento será efetuado com base nos **serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Fiscalização**, considerando os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada, em conformidade com o regime de **empreitada por preço unitário**.

As medições serão realizadas, preferencialmente, em periodicidade mensal, observados o avanço físico da obra, o cronograma físico-financeiro e os critérios de medição estabelecidos nos documentos técnicos da contratação.

Somente poderão integrar as medições os serviços devidamente autorizados, executados e comprovados, não sendo admitido pagamento por serviços não executados ou rejeitados pela Fiscalização.

Após o aceite da medição, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e conclusão regular da liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Edital e no Contrato.

Eventuais glosas ou divergências relativas a determinada parcela da medição não impedirão o processamento da **parcela incontroversa**, quando possível sua individualização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 Reajuste dos Preços

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado da **data do orçamento estimado**, conforme estabelecido no Edital e no Contrato.

Decorrido o interregno mínimo de um ano, será admitido o reajustamento dos preços, quando cabível, mediante aplicação do índice definido no instrumento convocatório e no contrato, observada a legislação aplicável.

O reajuste deverá considerar a variação do índice entre a data-base estabelecida para o orçamento e a data correspondente ao período de reajustamento, aplicando-se exclusivamente às parcelas do objeto ainda não executadas, ressalvadas as situações legalmente admitidas.

O reajustamento será formalizado por **apostilamento**, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Independentemente do reajuste, poderá ser reconhecido o direito ao **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** quando ocorrerem eventos que se enquadrem nas hipóteses legalmente previstas e que produzam efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente estabelecida, observado, especialmente, o art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido deverá ser apresentado pela parte interessada e devidamente instruído com documentação capaz de demonstrar o fato gerador, sua ocorrência, o nexo de causalidade e a efetiva repercussão econômico-financeira sobre as obrigações contratuais.

A Administração procederá à análise técnica, econômica e jurídica do requerimento, quando cabível, considerando também a **Matriz de Riscos** da contratação e a responsabilidade atribuída a cada parte pelo evento alegado.

O reconhecimento do reequilíbrio dependerá da demonstração objetiva de seus pressupostos legais, não sendo devido quando o evento estiver compreendido nos riscos ordinários da atividade empresarial ou houver sido expressamente atribuído à Contratada na Matriz de Riscos.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente licitação adotará como **critério de julgamento o menor preço global**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor global ofertado para a execução integral do objeto.

A adoção do menor preço global mostra-se adequada em razão de a obra constituir empreendimento único, composto por serviços tecnicamente interdependentes, cuja execução demanda compatibilização das diversas etapas e responsabilidade unificada pela entrega do objeto.

Embora o julgamento ocorra pelo valor global da proposta, os preços unitários apresentados deverão observar os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Edital e serão analisados quanto à sua compatibilidade

com o orçamento de referência e à exequibilidade, inclusive para fins de medição e de eventuais alterações contratuais legalmente admitidas.

As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, controle tecnológico, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, BDI, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas exigidas, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando necessário, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes sua demonstração, mediante apresentação de planilhas, composições de custos e demais elementos capazes de comprovar a viabilidade da execução nas condições ofertadas.

Os critérios detalhados de aceitabilidade dos preços, análise da exequibilidade e demais condições relativas à proposta serão estabelecidos no Edital e nos itens específicos deste Termo de Referência.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, o Contrato, os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação, observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas nos instrumentos da contratação e na legislação:

12.1 Obrigações gerais

a) executar os serviços em conformidade com as normas da ABNT, especificações técnicas do DNIT, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais normas pertinentes ao objeto;

b) disponibilizar mão de obra, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte e demais recursos necessários à execução integral dos serviços;

c) cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado e comunicar tempestivamente à Fiscalização qualquer ocorrência capaz de interferir no seu cumprimento;

d) manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução da obra, devidamente registrado no conselho profissional competente e com a respectiva ART, quando aplicável;

e) manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução contratual;

f) atender às determinações regularmente emitidas pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;

g) manter, durante toda a execução contratual, as condições exigidas para sua habilitação e qualificação;

h) comunicar à Fiscalização, imediatamente ou no prazo por ela estabelecido conforme a natureza da ocorrência, quaisquer acidentes, irregularidades, incompatibilidades de projeto ou fatos capazes de comprometer a segurança, a qualidade ou a execução da obra.

i) cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, comunicando imediatamente à Fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.

12.2 Qualidade e conformidade dos serviços

a) executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais, especificações e padrões de qualidade estabelecidos;

b) empregar materiais que atendam integralmente às especificações técnicas, apresentando certificados, laudos ou demais comprovações de conformidade quando exigidos;

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;

d) responder pela qualidade e pelo desempenho dos serviços executados, sem prejuízo das responsabilidades e garantias estabelecidas em item específico deste Termo de Referência.

e) utilizar somente materiais, produtos e equipamentos que atendam às normas técnicas aplicáveis, às especificações do projeto e às exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.

12.3 Controle tecnológico

a) realizar, às suas expensas, os ensaios, testes e controles tecnológicos previstos nos projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis;

b) utilizar laboratórios e profissionais tecnicamente habilitados, quando exigível;

c) apresentar à Fiscalização os resultados dos ensaios, laudos e demais documentos comprobatórios necessários à aceitação dos serviços;

d) repetir ou complementar, às suas expensas, os ensaios cuja execução ou resultados sejam considerados insuficientes ou inconclusivos pela Fiscalização, quando tecnicamente justificado.

12.4 Diário de Obras

A Contratada deverá manter Diário de Obras atualizado, registrando, no mínimo, as condições meteorológicas, serviços executados, quantitativos produzidos, equipamentos utilizados, efetivo de trabalhadores, materiais recebidos, ocorrências relevantes, não conformidades, visitas e determinações da Fiscalização.

O Diário de Obras deverá permanecer disponível à Fiscalização durante toda a execução contratual e integrar a documentação de acompanhamento da obra.

12.5 Segurança e saúde no trabalho

a) cumprir as Normas Regulamentadoras e demais disposições legais relativas à segurança e saúde no trabalho;

b) fornecer, exigir e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI **e** disponibilizar os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários;

c) implantar e manter a sinalização provisória e o isolamento das áreas de risco durante a execução;

d) adotar todas as providências necessárias à proteção dos trabalhadores, usuários da via, pedestres, moradores e terceiros;

e) responder pelas obrigações e responsabilidades decorrentes de acidentes relacionados à execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

12.6 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias

a) cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução contratual;

b) observar a legislação relativa à jornada de trabalho, condições de trabalho e demais direitos dos trabalhadores;

c) cumprir as reservas de cargos legalmente estabelecidas, inclusive aquelas previstas no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) observar as disposições legais relativas ao trabalho de menores;

e) apresentar, quando exigida, documentação comprobatória da regularidade necessária à execução contratual e ao processamento dos pagamentos.

12.7 Obrigações ambientais

a) cumprir as condicionantes, licenças e autorizações ambientais relacionadas às atividades sob sua responsabilidade;

b) observar as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos da construção civil;

c) promover a segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

d) não descartar resíduos, materiais ou efluentes em locais não autorizados;

e) apresentar à Fiscalização, quando exigido, a documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

f) utilizar produtos e subprodutos florestais de origem legal, apresentando a documentação de controle pertinente quando exigível;

g) adotar medidas de controle de poeira, ruído, processos erosivos, carreamento de materiais e demais impactos decorrentes da execução da obra.

As demais medidas ambientais específicas deverão observar o item próprio deste Termo de Referência relativo aos Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras.

12.8 Responsabilidade técnica e execução

a) manter a execução da obra sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado;

b) analisar previamente os documentos técnicos da contratação e comunicar formalmente à Administração eventuais incompatibilidades, omissões ou interferências identificadas antes da execução do serviço correspondente;

c) não promover alterações de projeto, método executivo, especificações ou soluções técnicas sem prévia autorização da Administração;

d) responsabilizar-se pelos danos decorrentes de atos ou omissões de seus empregados, prepostos, responsáveis técnicos ou subcontratados eventualmente autorizados;

e) reparar os danos causados à Administração, aos bens públicos, aos imóveis lindeiros ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando caracterizada sua responsabilidade.

12.9 Demais obrigações

A Contratada deverá ainda:

a) manter as áreas de trabalho e o canteiro de obras organizados, sinalizados, limpos e em condições adequadas de segurança;

b) preservar as instalações, redes de serviços públicos e bens existentes na área de intervenção, adotando previamente as medidas necessárias para evitar danos;

c) garantir, sempre que tecnicamente possível e em condições seguras, a continuidade dos acessos aos imóveis e da circulação local durante a execução;

d) manter sigilo sobre informações de caráter reservado obtidas em decorrência da contratação;

e) observar a Matriz de Riscos e as responsabilidades nela atribuídas;

f) permitir e facilitar o acesso da Fiscalização às frentes de serviço, documentos, materiais, equipamentos e demais elementos relacionados à execução;

g) paralisar, quando determinado pela Fiscalização, serviços executados em desconformidade ou que representem risco à segurança;

h) observar as demais obrigações previstas no Edital, Contrato e documentos técnicos integrantes da contratação.

i) observar, durante a execução dos serviços, as normas da ABNT, as especificações técnicas do DNIT, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e demais normas técnicas aplicáveis ao objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i. A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

k. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

m. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n. Exigir da Contratada, como condição para o recebimento definitivo do objeto e quando aplicável, a apresentação da documentação técnica necessária à comprovação da conclusão, qualidade, regularidade e funcionalidade da obra, compreendendo:

- Cadastro "as built"- elaborado e assinado pelo responsável técnico pela execução, contemplando as alterações efetivamente realizadas em relação aos projetos originalmente aprovados, quando houver;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - de execução e, quando pertinente, dos serviços técnicos complementares executados durante a obra;
- Relatórios finais de controle tecnológico - acompanhados dos resultados dos ensaios realizados nas camadas do pavimento, materiais empregados, concreto asfáltico, compactação e demais serviços sujeitos a controle de qualidade;
- Relatório fotográfico final da obra- demonstrando as condições de conclusão dos serviços e dos principais elementos executados;
- Comprovação da conclusão e regularidade das instalações de iluminação pública- incluindo testes de funcionamento e, quando aplicável, documentos de liberação, ligação ou aceite junto à concessionária de energia elétrica;
- Documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil- quando exigível;
- Termo de encerramento do Diário de Obras- demais registros técnicos relacionados à execução contratual;
- Certificados, garantias, manuais e documentos técnicos dos materiais, equipamentos e componentes instalados - quando aplicáveis; e
- Demais documentos técnicos previstos nos projetos, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital, no Contrato ou solicitados justificadamente pela Fiscalização - indispensáveis à comprovação da adequada execução e da plena funcionalidade do empreendimento

o. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

p. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

q. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

r. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

14. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá executar os serviços observando rigorosamente a legislação ambiental vigente, adotando todas as medidas necessárias à prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, responsabilizando-se integralmente pelos danos que vier a causar ao meio ambiente, à Administração ou a terceiros.

Durante toda a execução contratual deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes ações de responsabilidade ambiental:

- cumprir integralmente a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à execução da obra, bem como atender às exigências dos órgãos ambientais competentes;
- executar os serviços de forma a minimizar os impactos ambientais, adotando procedimentos que reduzam a geração de poeira, ruídos, vibrações, resíduos e demais interferências decorrentes da execução da obra;
- promover a adequada gestão dos resíduos da construção civil, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 307/2002, realizando sua segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada;
- manter o canteiro de obras permanentemente limpo e organizado, evitando o acúmulo de resíduos, materiais excedentes e quaisquer elementos que possam causar impactos ambientais ou riscos à segurança da população;
- utilizar exclusivamente áreas licenciadas para a disposição final dos resíduos da construção civil, vedado o descarte em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação permanente, corpos hídricos ou locais não autorizados pelos órgãos competentes;
- apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, os comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução da obra, emitidos por empresas ou locais devidamente licenciados;
- adotar medidas preventivas para evitar processos erosivos, assoreamento de cursos d'água, obstrução de dispositivos de drenagem e carreamento de sedimentos para áreas adjacentes;

- armazenar combustíveis, lubrificantes, tintas, emulsões asfálticas e demais produtos potencialmente poluentes em locais apropriados, providos de medidas de contenção contra vazamentos e contaminação do solo e das águas;
- manter máquinas, equipamentos e veículos em boas condições de funcionamento, realizando manutenção preventiva para minimizar emissões atmosféricas, vazamentos de óleo e excesso de ruídos;
- controlar a emissão de material particulado mediante umidificação das áreas de circulação, quando necessário, especialmente durante os serviços de terraplenagem e movimentação de materiais;
- preservar a vegetação existente nas áreas não diretamente atingidas pela obra, sendo vedada a supressão vegetal sem a devida autorização do órgão ambiental competente;
- utilizar, quando houver emprego de produtos ou subprodutos florestais, exclusivamente materiais de origem legal, apresentando, sempre que exigido pela fiscalização, a documentação comprobatória de sua procedência;
- orientar e capacitar os trabalhadores quanto às boas práticas ambientais, promovendo ações de conscientização sobre uso racional de recursos naturais, prevenção da poluição e correta destinação dos resíduos;
- utilizar racionalmente água, energia elétrica e demais recursos naturais empregados na execução da obra, adotando medidas destinadas à redução de desperdícios;
- recuperar, às suas expensas, eventuais áreas degradadas em decorrência da execução dos serviços, sempre que constatada sua responsabilidade;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer acidente ambiental, vazamento de produtos químicos, combustíveis ou qualquer ocorrência capaz de causar danos ao meio ambiente, adotando prontamente as medidas de contenção e remediação cabíveis;
- observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, a legislação ambiental vigente e as demais normas aplicáveis à execução de obras de infraestrutura viária.

A Contratada responderá administrativa, civil e criminalmente pelos danos ambientais decorrentes de sua atuação, permanecendo responsável pela reparação integral dos prejuízos causados, independentemente da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Considerando a natureza da obra, os impactos ambientais decorrentes da execução são classificados como temporários, localizados e mitigáveis, devendo a Contratada adotar todas as medidas necessárias para garantir que a execução ocorra de forma ambientalmente adequada, contribuindo para a sustentabilidade do empreendimento e para a preservação do meio ambiente.

15. GESTÃO (Gestor do Contrato) E FISCALIZAÇÃO (Fiscal do Contrato)

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da regulamentação aplicável, competindo-lhes acompanhar e controlar a execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à Contratada.

15.1. Do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato o acompanhamento administrativo da contratação, especialmente:

a) coordenar as atividades relacionadas à execução contratual;

b) acompanhar os prazos e a vigência do contrato, adotando as providências necessárias quanto a eventuais prorrogações, alterações, apostilamentos ou termos aditivos;

c) acompanhar, em conjunto com a fiscalização, o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

d) verificar a manutenção das condições de habilitação e da regularidade documental da Contratada;

e) receber e encaminhar para análise os pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro e demais requerimentos formulados pela Contratada;

f) acompanhar o processamento das medições e dos documentos necessários à liquidação e ao pagamento;

g) adotar ou encaminhar à autoridade competente as providências administrativas decorrentes de irregularidades verificadas durante a execução;

h) manter a comunicação institucional entre a Administração, a Fiscalização e a Contratada; e

i) exercer as demais atribuições previstas na legislação, no Contrato e nos regulamentos aplicáveis.

15.2. Do Fiscal do Contrato

Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento técnico da execução da obra, verificando sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, Caderno de Especificações Técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos integrantes da contratação.

São atribuições do Fiscal do Contrato:

a) acompanhar a execução dos serviços em campo;

b) verificar a qualidade e a conformidade dos materiais e serviços empregados;

c) conferir os quantitativos efetivamente executados para fins de medição;

d) acompanhar e verificar os resultados dos ensaios e controles tecnológicos exigidos;

e) analisar e atestar, quando regulares, as medições dos serviços executados;

f) acompanhar os registros constantes do Diário de Obras e demais documentos técnicos da execução;

g) registrar as ocorrências e não conformidades verificadas;

h) determinar a correção de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações ou demais condições contratuais;

i) solicitar a substituição de materiais ou serviços considerados inadequados;

j) propor glosas relativas a serviços não executados, não comprovados ou executados em desconformidade; e

k) comunicar ao Gestor do Contrato as ocorrências que demandem providências administrativas ou decisão superior.

15.3. Dos registros e providências da fiscalização

As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser formalmente registradas nos instrumentos de acompanhamento e fiscalização, de forma a assegurar a rastreabilidade dos atos e subsidiar as decisões administrativas.

Constatada desconformidade técnica ou contratual, poderão ser determinadas, conforme o caso, a correção dos serviços, substituição de materiais, realização ou repetição de ensaios, rejeição de serviços, glosa de medição,

paralisação da atividade executada irregularmente ou adoção das demais providências previstas no Contrato e na legislação aplicável.

As determinações da Fiscalização deverão ser formalmente comunicadas à Contratada sempre que a natureza da ocorrência assim exigir, fixando-se prazo compatível para sua regularização.

A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade e à conformidade dos serviços, materiais e demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelos documentos da contratação e pela legislação.

16. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

O **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário à adoção das providências administrativas relacionadas à execução, acompanhamento, fiscalização, medições, recebimento e encerramento da contratação.

O **prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos**, contado da data estabelecida na **Ordem de Serviço**, devendo a Contratada observar o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e compatível com as etapas previstas nos projetos, memoriais, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, cabendo à Contratada mobilizar os recursos necessários ao cumprimento do prazo estabelecido.

O início da execução ficará condicionado à emissão da Ordem de Serviço pela Administração e ao atendimento das condições necessárias à regular execução contratual, inclusive apresentação da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** correspondente à execução da obra e dos demais documentos exigíveis.

Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados quando presentes as hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, análise da Administração e formalização do instrumento cabível, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando as respectivas justificativas e, quando solicitado, proposta de

reprogramação dos serviços, ficando eventual alteração de prazo condicionada à análise e aprovação da Administração.

17. DA GARANTIA

A Contratada responderá pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade, durabilidade e perfeita execução dos serviços realizados, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil Brasileiro, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e das demais legislações aplicáveis.

Nos termos do **Art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil)**, a Contratada responderá, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança da obra, em razão dos materiais empregados e da execução dos serviços, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas construtivas decorrentes de sua responsabilidade.

Durante o período de garantia, toda e qualquer manifestação de vício, defeito, fissuração, recalque, deformação, desgaste prematuro, deficiência funcional ou qualquer outra inconformidade relacionada à execução da obra deverá ser corrigida pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração, desde que decorrente de falha de execução, emprego inadequado de materiais ou descumprimento das especificações técnicas.

A garantia da obra não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos eventualmente constatados após o recebimento definitivo, permanecendo aplicáveis as disposições da legislação civil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas pertinentes.

Quando exigida no Edital, a Contratada deverá prestar **garantia de execução contratual**, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, em uma das modalidades legalmente admitidas, observando o percentual e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

A Contratada deverá manter regularizadas, durante toda a execução contratual, suas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e técnicas, incluindo, quando exigível pela legislação vigente, a inscrição e manutenção do **Cadastro Nacional de Obras – CNO**, bem como a emissão das respectivas **Anotações de**

Responsabilidade Técnica – ART ou **Registros de Responsabilidade Técnica – RRT**, relativos à execução da obra.

A garantia prevista neste item não afasta nem limita a responsabilidade civil, administrativa e criminal da Contratada pelos danos eventualmente causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução do objeto contratado.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada da documentação comprobatória exigida neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, com base nos quantitativos constantes da planilha orçamentária contratada.

Para solicitação da medição, a Contratada deverá apresentar, no mínimo:

- boletim de medição;
- memória de cálculo dos quantitativos executados;
- relatório dos serviços executados no período;
- registro fotográfico da evolução da obra;
- Diário de Obras devidamente atualizado;
- resultados dos ensaios de controle tecnológico e respectivos laudos laboratoriais, quando aplicáveis;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando exigíveis;

- demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da execução dos serviços.

Compete ao Fiscal do Contrato verificar:

- a conformidade dos serviços executados com os projetos executivos, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas e cronograma físico-financeiro;
- os quantitativos efetivamente executados;
- a qualidade dos materiais empregados;
- os resultados dos ensaios de controle tecnológico;
- a correta aplicação dos preços unitários contratados;
- a observância das normas técnicas da ABNT, das especificações do DNIT e das demais exigências contratuais.

Somente serão objeto de pagamento os serviços efetivamente executados, medidos, aprovados pela fiscalização e recebidos pela Administração, sendo vedado o pagamento de serviços não executados, executados em desacordo com as especificações técnicas ou rejeitados pela fiscalização.

A liquidação da despesa ficará condicionada:

- à aprovação da medição pela fiscalização;
- à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- à comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente;
- ao cumprimento das demais obrigações previstas no contrato.

Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova sua completa regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, previamente informada no processo de contratação.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

19.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

A seleção da contratada será realizada mediante **Concorrência Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço global**, observadas as especificações técnicas, os projetos executivos, o Memorial Descritivo, o Caderno de Especificações Técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes do processo licitatório.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de **menor preço global**, desde que:

a) atenda integralmente às exigências de habilitação previstas no Edital;

b) apresente proposta exequível, compatível com os preços de mercado e com o orçamento estimado da Administração;

c) cumpra todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

Durante o julgamento das propostas, a Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade dos preços ofertados, podendo exigir planilhas de composição de custos, memória de cálculo, demonstração da formação dos preços ou outros documentos que julgar necessários, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços unitários constantes da planilha orçamentária da proposta vencedora integrarão o contrato administrativo e servirão de referência para as medições dos serviços executados, os respectivos pagamentos e eventuais alterações quantitativas legalmente admitidas.

19.2 Regime de Execução

O contrato será executado sob o **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a remuneração da contratada efetuada de acordo com os quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada.

A execução da obra compreenderá todas as etapas necessárias à implantação da **segunda etapa da pavimentação asfáltica do Binário da Avenida Íris Vieira Souto Maior**, no Bairro Noelândia, Município de Bom Jardim/PE, devendo ser realizada em estrita conformidade com:

- os projetos executivos;
- o Memorial Descritivo;
- o Caderno de Especificações Técnicas;
- as planilhas orçamentárias;
- o cronograma físico-financeiro;
- as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;
- as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- a legislação ambiental vigente;
- as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho;
- as demais disposições constantes do Edital e do Contrato.

A execução contratual terá início somente após a emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração, documento que autorizará formalmente o início da obra e estabelecerá o prazo contratual para sua execução.

A Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

a) identificação do contrato;

b) identificação do objeto;

c) identificação da contratada;

d) data de início da execução;

e) prazo de execução da obra;

f) identificação do responsável técnico da contratada;

g) identificação do Gestor e do Fiscal do Contrato;

h) demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

Durante toda a execução da obra, a fiscalização acompanhará o desenvolvimento dos serviços, verificando a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, quantitativos contratados, cronograma físico-financeiro, resultados dos ensaios de controle tecnológico e demais documentos que integram a contratação.

As medições serão realizadas considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observando os preços unitários constantes da planilha contratada.

As alterações quantitativas ou qualitativas do objeto somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos Arts. **124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante prévia justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização do respectivo termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o interesse público.

A contratada será responsável pela perfeita execução da obra, respondendo pela qualidade dos materiais empregados, pela observância das normas técnicas aplicáveis, pelo cumprimento dos prazos contratuais e pela estabilidade, segurança e durabilidade do empreendimento, até o seu recebimento definitivo pela Administração.

20. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O julgamento das propostas observará o critério do **menor preço global**, permanecendo obrigatória a análise da compatibilidade dos preços unitários apresentados pela licitante com o orçamento estimativo elaborado pela Administração.

O orçamento-base da licitação foi elaborado prioritariamente com base nas composições do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, referência **Pernambuco – junho de 2026**, em regime **sem desoneração**, complementado, quando necessário, por composições provenientes do SICRO e de outros sistemas oficiais de custos, bem como por composições analíticas tecnicamente justificadas.

Os preços unitários ofertados para todos os serviços constantes da planilha orçamentária deverão ser **iguais ou inferiores** aos respectivos preços unitários constantes do orçamento estimado da Administração.

Será desclassificada a proposta que apresentar preço global ou preços unitários superiores aos valores máximos fixados no orçamento estimativo da Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Na composição dos preços unitários somente serão consideradas aceitáveis as propostas que adotem valores de mão de obra, salários, benefícios, auxílio-alimentação, encargos sociais e demais custos trabalhistas compatíveis com a legislação vigente, com as convenções coletivas aplicáveis e com as referências utilizadas na elaboração do orçamento-base, observando-se, quando pertinente, o entendimento consolidado no **Acórdão TCU nº 1.207/2024 – Plenário**.

Caso a licitante opte pela elaboração da proposta considerando o regime de desoneração da folha de pagamento, deverá demonstrar que a composição analítica do Benefício e Despesas Indiretas – BDI, dos encargos sociais e dos custos indiretos observa a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.973/2024, comprovando a compatibilidade entre o regime tributário adotado e os custos apresentados.

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, planilha analítica de composição dos preços unitários, memória de cálculo, composição analítica do BDI, composição dos encargos sociais, cronograma físico-financeiro, composições analíticas de custos unitários e demais documentos necessários à verificação da exequibilidade da proposta, na forma do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão desclassificadas as propostas que:

- apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- apresentarem preço global ou preços unitários superiores aos limites estabelecidos pela Administração, quando não admitidos pela legislação;
- não comprovarem a viabilidade técnica e econômico-financeira de sua execução;
- deixarem de apresentar a documentação necessária para análise da exequibilidade, quando solicitada.

Para fins de habilitação, deverão ser observadas as exigências previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Termo de Referência e no Edital, especialmente quanto à comprovação de:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnico-profissional;
- qualificação técnico-operacional.

A Administração poderá promover diligências destinadas à confirmação da autenticidade, validade, veracidade e suficiência dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentos complementares, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A empresa licitante deverá apresentar **Certidão de Registro e Quitação** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com a natureza do objeto da contratação.

A licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para apresentação da proposta, profissional legalmente habilitado, detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, em conformidade com o inciso I e o § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão exigidos atestados contemplando, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

Item	Parcela de Maior Relevância Técnica
01	Sub leito macadame hidráulico com brita comercial - 100% Proctor modificado
02	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA1 com berço de concreto - areia, brita e pedra de mão comerciais
03	Base e sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado
04	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. af_10/2022

05	Concreto asfáltico - faixa C- areia e brita comerciais

Nos termos do **Acórdão TCU nº 1.446/2015 – Plenário**, a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico poderá ocorrer mediante apresentação de:

a) contrato social, quando integrante do quadro societário da empresa;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

c) contrato de prestação de serviços;

d) contrato de trabalho;

e) declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência expressa.

Será admitido como responsável técnico profissional legalmente habilitado perante o Sistema CONFEA/CREA, incluindo Engenheiro Civil ou outro profissional que possua atribuições legais compatíveis com a execução dos serviços objeto da contratação.

21.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A capacidade técnico-operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, demonstrando experiência compatível com a execução das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional serão exigidas as seguintes parcelas de maior relevância técnica:

Item	Parcela de Maior Relevância	Unidade	Quantidade Total Estimada	Exigência Mínima (30%)
01	Sub leito macadame hidráulico com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	3.878,65	1.163,60
02	Corpo de BSTC D = 1,20 m PA1 com berço de concreto - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	1.450,30	435,09
03	Base e sub-base de brita graduada com brita comercial - 100% Proctor modificado	m³	546,18	163,85
04	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm,	m²	140,66	42,20

	espessura 8 cm. af_10/2022			
05	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	252,95	75,88

Observação: Em observância ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnico-operacional restringe-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto da contratação. Para fins desta licitação, a Administração estabeleceu quantitativos mínimos correspondentes a **30% (trinta por cento)** das parcelas selecionadas, percentual significativamente inferior ao limite máximo de **50% (cinquenta por cento)** previsto na legislação, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da ampla competitividade.

A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, veracidade e compatibilidade dos atestados, Certidões de Acervo Técnico – CAT, ARTs e demais documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos respectivos conselhos profissionais, contratantes indicados nos atestados e demais meios legalmente admitidos.

Responsável técnico

A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, registrado no CREA, que responderá tecnicamente pela execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

Compete ao responsável técnico acompanhar a execução dos serviços autorizados, emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, supervisionar tecnicamente a execução, responder perante a Administração e o CREA pela correta execução contratual e assegurar que todos os serviços sejam realizados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, normas da ABNT, normas do Sistema CONFEA/CREA, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e determinações da fiscalização.

Durante a execução contratual, eventual substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica e experiência iguais ou superiores às exigidas para fins de habilitação.

Declarações complementares

A licitante deverá apresentar, quando exigido no Edital:

a) declaração de pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços e das peculiaridades da contratação, facultada a substituição da visita técnica;

b) declaração de cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho;

c) declaração de observância da legislação ambiental aplicável e de adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;

d) declaração de disponibilidade de equipe técnica, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, instrumentos, estrutura operacional e demais recursos necessários à execução da obra;

e) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

A visita técnica terá caráter facultativo, não constituindo condição de habilitação nem requisito obrigatório para participação no certame, desde que a licitante apresente declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços, das características das comunidades beneficiadas e das peculiaridades técnicas do objeto, assumindo integral responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela futura execução contratual.

22. IMPACTOS AMBIENTAIS, PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução das obras de pavimentação asfáltica da segunda etapa do Binário da Avenida Íris Vieira Souto Maior poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, inerentes às atividades de infraestrutura viária. Tais impactos são considerados de baixa a média magnitude, sendo passíveis de controle mediante a adoção das medidas preventivas, mitigadoras e corretivas previstas neste Termo de Referência, na legislação ambiental vigente e nas normas técnicas aplicáveis.

Dentre os principais impactos ambientais esperados durante a execução da obra, destacam-se:

- geração de resíduos da construção civil;
- emissão de poeira e material particulado durante os serviços de terraplenagem e movimentação de materiais;
- emissão de gases provenientes da operação de máquinas e equipamentos;
- geração de ruídos e vibrações decorrentes da execução dos serviços;
- aumento temporário do fluxo de veículos e equipamentos pesados;
- possibilidade de contaminação do solo por combustíveis, óleos lubrificantes ou outros produtos químicos;
- interferências temporárias no tráfego de veículos e na circulação de pedestres;

- eventual supressão pontual de vegetação, quando autorizada pelos órgãos competentes e prevista em projeto;
- riscos de processos erosivos e carreamento de sedimentos durante a execução das obras.

Para minimizar tais impactos, a Contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes providências:

22.1 Providências Prévias

a) elaborar o planejamento executivo da obra de forma a minimizar interferências no trânsito local e nas atividades da população;

b) implantar sinalização provisória de obras conforme o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;

c) verificar previamente a existência de redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, energia elétrica, telecomunicações e demais interferências subterrâneas ou aéreas existentes na área de intervenção;

d) promover a mobilização do canteiro de obras em local adequado, observando as normas de segurança, higiene e proteção ambiental;

e) orientar todos os trabalhadores quanto às boas práticas ambientais e às normas de segurança do trabalho antes do início das atividades.

22.2 Medidas Mitigadoras

Durante toda a execução da obra, a Contratada deverá:

a) realizar a umidificação das áreas de circulação e dos locais sujeitos à emissão de poeira, sempre que necessário;

b) manter máquinas, equipamentos e veículos em adequado estado de conservação, reduzindo emissões atmosféricas, vazamentos e excesso de ruídos;

c) promover a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na obra;

d) armazenar combustíveis, lubrificantes, emulsões asfálticas e demais produtos potencialmente poluentes em locais apropriados, dotados de dispositivos de contenção contra vazamentos;

e) impedir o lançamento de resíduos sólidos, efluentes, argamassas, concreto, materiais betuminosos ou quaisquer substâncias em galerias pluviais, cursos d'água, áreas verdes ou terrenos vizinhos;

f) realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

g) utilizar exclusivamente áreas devidamente licenciadas para disposição final dos resíduos gerados;

h) manter permanentemente limpas as áreas de trabalho e os acessos utilizados durante a execução da obra;

i) adotar medidas de controle de erosão, evitando o carreamento de sedimentos para dispositivos de drenagem ou áreas adjacentes;

j) preservar a vegetação existente nas áreas não diretamente afetadas pelos serviços, sendo vedada qualquer intervenção não autorizada;

k) recuperar eventuais áreas degradadas em decorrência da execução da obra;

l) utilizar materiais de origem comprovadamente legal, observando a legislação ambiental aplicável.

22.3 Controle Ambiental da Obra

A fiscalização poderá exigir, sempre que julgar necessário:

- comprovantes de destinação final dos resíduos da construção civil;
- registros fotográficos das medidas ambientais adotadas;
- documentação comprobatória da origem legal dos materiais empregados;
- comprovantes de atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes;
- adoção de medidas corretivas adicionais, caso sejam identificados impactos ambientais não previstos.

22.4 Responsabilidade Ambiental

A Contratada será integralmente responsável pelos danos ambientais decorrentes de suas atividades, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelos prejuízos eventualmente causados ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros, sem prejuízo da obrigação de promover a imediata recuperação das áreas afetadas e da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente e no contrato administrativo.

A ocorrência de acidentes ambientais, vazamentos de combustíveis, derramamento de materiais betuminosos ou qualquer outro evento que represente risco ao meio ambiente deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização do contrato, cabendo à Contratada adotar todas as medidas de contenção, remediação e recuperação necessárias.

Por se tratar de obra de infraestrutura urbana destinada à melhoria da mobilidade e da segurança viária, os impactos ambientais permanentes decorrentes da intervenção são considerados predominantemente **positivos**, destacando-se:

- melhoria das condições de drenagem superficial da via;
- redução da emissão de poeira decorrente da ausência de pavimentação adequada;
- melhoria da mobilidade urbana e da segurança viária;
- redução dos custos de manutenção da infraestrutura viária;
- valorização urbanística da região;
- melhoria da acessibilidade e da qualidade de vida da população beneficiada.

A adoção das medidas previstas neste item constitui obrigação contratual da Contratada e será objeto de acompanhamento permanente pela fiscalização durante toda a execução da obra.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. **155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a prática, pelo licitante ou pela Contratada, de quaisquer das condutas previstas na legislação, no Edital, neste Termo de Referência, no Contrato Administrativo e nos demais documentos que integram a contratação.

Consideram-se, dentre outras, infrações administrativas:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

b) deixar de manter a proposta ou recusá-la injustificadamente durante sua validade;

c) deixar de apresentar proposta ajustada, planilhas, composições de custos, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, documentação complementar ou comprovação de exequibilidade, quando regularmente solicitados pela Administração;

d) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato administrativo ou deixar de iniciar a execução da obra no prazo estabelecido pela Administração;

e) retardar injustificadamente o início ou a execução dos serviços;

f) paralisar, abandonar ou interromper a execução da obra sem autorização da Administração;

g) executar serviços em desacordo com os projetos executivos, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, normas técnicas ou determinações da fiscalização;

h) utilizar materiais, equipamentos ou métodos construtivos em desacordo com as especificações técnicas;

i) apresentar documentos, declarações, medições, laudos, relatórios, registros fotográficos ou quaisquer informações falsas ou inexatas;

j) fraudar a licitação, o contrato ou a execução da obra;

k) praticar atos destinados a frustrar o caráter competitivo do certame;

l) comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos com vistas à obtenção de vantagem indevida;

m) causar prejuízo à Administração, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

n) descumprir quaisquer obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, neste Termo de Referência ou no Contrato Administrativo.

Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observando os percentuais, critérios e limites estabelecidos no Edital e no Contrato Administrativo, podendo variar entre **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** e **30% (trinta por cento)** do valor da parcela inadimplida ou do valor atualizado do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, entre outros:

a) a natureza e a gravidade da infração;

b) os prejuízos causados à Administração;

c) os riscos à segurança da obra e dos usuários;

d) a vantagem obtida ou pretendida pela infratora;

e) a reincidência;

f) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;

g) a adoção espontânea de medidas corretivas;

h) a existência de programa de integridade, quando aplicável.

A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando-se à interessada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem prejuízo das sanções administrativas, a Contratada responderá civil e criminalmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, ficando obrigada à reparação integral dos prejuízos decorrentes de sua atuação.

Poderão ainda ser adotadas, conforme o caso, as seguintes medidas administrativas:

- glosa de medições;
- retenção de pagamentos;
- execução da garantia contratual, quando exigida;
- rescisão unilateral do contrato;
- inscrição das penalidades nos cadastros oficiais pertinentes;
- comunicação aos órgãos de controle e fiscalização competentes;
- adoção das medidas judiciais cabíveis para ressarcimento dos danos causados ao erário.

As comunicações, notificações e intimações relativas ao processo administrativo poderão ser realizadas por meio eletrônico, por intermédio do sistema utilizado na licitação, do endereço eletrônico informado pela Contratada ou por outro meio formal admitido pela legislação, cabendo à empresa manter permanentemente atualizados seus dados cadastrais durante toda a vigência do contrato.

24. FÓRUM

Fica eleito o foro da **Comarca de Bom Jardim, Estado de Pernambuco**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato Administrativo e dos demais instrumentos decorrentes da presente contratação, que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

Previamente ao ajuizamento de qualquer demanda judicial, as partes envidarão esforços para a solução consensual dos conflitos, mediante comunicação formal, manifestação do Gestor e do Fiscal do Contrato, realização de reuniões técnicas, negociação administrativa ou utilização dos meios adequados de prevenção e resolução consensual de controvérsias admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que compatíveis com a natureza da contratação e com o interesse público.

A eleição do foro da Comarca de Bom Jardim/PE justifica-se pela localização da obra, pela competência territorial para apreciação das demandas decorrentes da execução contratual, pela facilidade na

produção de provas, pela atuação da fiscalização e pela necessidade de assegurar maior eficiência na defesa dos interesses da Administração Pública Municipal.

O disposto neste item não afasta a utilização dos mecanismos administrativos de solução de conflitos previstos na legislação vigente, nem impede a adoção das medidas necessárias à preservação do interesse público, da continuidade da execução contratual e da adequada prestação do objeto contratado.

Bom Jardim/PE, 10 de agosto de 2026.

Elaboração:



FRANCISCO PONCIANO DE SOUSA
Engenheiro Civil – Assessoria Técnica

Aprovação:

JOÃO FRANCISCO BATISTA PRAZERES
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ANEXOS

Projeto Técnico

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

Documentos complementares